



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

Após análise minuciosa do instrumento convocatório e de seus anexos, foram identificados os seguintes pontos que necessitam de esclarecimentos por parte da Administração:

1. Referente ao Protocolo

1.1 Haverá setor de protocolo específico para o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação? Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues na data e horário de abertura e julgamento do certame, a ser realizado na sala de licitações da Prefeitura do Município de Vargem/SP, localizada à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP;

2. Referente aos Documentos de Habilitação

2.1 Serão aceitas procurações, propostas e declarações assinadas por meio de certificado digital? Se for assinaturas digitais que possam comprovar sua autenticação digital é válida.

2.2 Caso a empresa participe com sua filial, serão aceitos atestados da matriz para fins de comprovação da capacidade técnica? Conforme edital: Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

3. Referente ao Modo de Disputa

3.1 Considerando que será adotado o modo de disputa aberto, todas as empresas que tiverem seu credenciamento aprovado participarão da fase de lances?

Segundo edital: Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, a Pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos NO MODO DE DISPUTA ABERTO;

4. Referente aos Lances

4.1 Quantas casas decimais serão aceitas para os lances no pregão?

Segundo edital: Preço total dos serviços, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

4.2 Após o encerramento da sessão de lances, as empresas deverão apresentar proposta ajustada? Em caso positivo, qual será o prazo concedido para sua apresentação?

Segundo edital: Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta; 7.4. A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura das propostas, podendo ser prorrogado por acordo das partes, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, ora relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação;

5. Referente às Dotações Orçamentárias

5.1 As verbas destinadas à contratação serão provenientes de recursos próprios, estaduais, federais ou federais – Verba QESE (Salário-Educação)?

Segundo edital: As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.

6. Garantia da Proposta

6.1 O documento referente à garantia da proposta, no percentual de 1% (um por cento), deverá ser inserido no envelope da proposta?

Sim, fazem parte da qualificação técnica, segundo edital

7. Referente ao Prazo de Entrega do Material



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

O item VII – **DAS COMPETÊNCIAS DA CONTRATADA**, constante do Termo de Referência do edital, estabelece prazo de entrega de **15 (quinze) dias corridos após a solicitação**.

Entretanto, o referido prazo mostra-se inviável, considerando as especificidades do objeto licitado, notadamente a complexidade do processo produtivo do setor têxtil, bem como as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

7.1 Justificativa Técnica

O processo de fabricação de uniformes escolares envolve, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

1. Aquisição do fio (seleção e compra das matérias-primas);
2. Tecelagem;
3. Tingimento dos fios conforme as cores (pantones têxteis) especificadas pelo município;
4. Corte, costura, montagem das peças;
5. Acabamento, conferência, embalagem;
6. Separação e logística de entrega.

Ressalta-se que os uniformes escolares possuem **insumos personalizados**, o que impede a antecipação da produção sem a garantia formal do empenho.

Dessa forma, o prazo de 15 (quinze) dias corridos é **manifestamente exíguo**, comprometendo a competitividade do certame e restringindo a participação apenas a empresas que eventualmente possuam estoque previamente fabricado conforme as especificações do edital.

Tal condição poderá:

- Restringir o caráter competitivo do certame;
- Provocar majoração indireta dos preços;
- Conduzir à participação de número reduzido de licitantes;
- Eventualmente resultar em pregão deserto.

O Superior Tribunal de Justiça já decidiu:

“As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à Administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes...”
(REsp 512.179/PR – 2003/0036769-5)

Nos termos do **art. 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, é vedado admitir condições que comprometam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.

Embora a Lei nº 14.133/2021 não fixe prazos mínimos ou máximos de entrega, o **art. 40, inciso I**, determina que as compras devem observar práticas de mercado semelhantes às do setor privado.

Diante disso, requer-se a **ampliação do prazo de entrega para, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**, a fim de assegurar competitividade, economicidade, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8. Referente à Apresentação de Amostras e Laudos Técnicos

O Termo de Referência estabelece prazo de **10 (dez) dias úteis** para apresentação das amostras pelo licitante vencedor, acompanhadas de laudos técnicos.

Todavia, considerando:

- A complexidade do processo produtivo;
- A necessidade de confecção específica das amostras;
- O tempo necessário para obtenção dos laudos técnicos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

- Eventuais dificuldades logísticas,

o prazo estabelecido mostra-se **incompatível com a realidade do mercado**, restringindo a competitividade do certame.

O Tribunal de Contas da União já se manifestou no sentido de que:

Acórdão nº 538/2015 – Plenário

A Administração pode exigir amostras e laudos técnicos, desde que conceda **prazo razoável e suficiente**, sem restringir a competitividade.

Além disso:

Acórdão nº 808/2003 – Plenário

Deve-se fixar prazo para apresentação de amostras suficiente a não restringir a participação de potenciais competidores situados em outros Estados da Federação.

Dessa forma, solicita-se a **prorrogação do prazo para apresentação das amostras para 20 (vinte) dias úteis**, garantindo isonomia, razoabilidade e qualidade dos produtos ofertados.

9. Referente ao Contrato

9.1 O prazo para assinatura do contrato será o mesmo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou seja, **03 (três) dias úteis**?

Segundo edital: Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Autorização de Fornecimento, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo IX, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades estimadas, preços unitários e totais dos bens a serem adquiridos.

10. Referente à Ata de Registro de Preços

10.1 A Ata de Registro de Preços a ser formalizada após a homologação deste pregão permitirá adesão (carona) por outros Órgãos e Entidades Municipais ou Estaduais?

A possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades deverá observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às condições e limites nela estabelecidos.